

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1011



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 516 W

(20 de março de 1968.-)

Dispõe sobre reforço de verba.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil cravinhos novos) a suplementar a seguinte verba do orçamento: 811-41-20-42 - Aquisição de máquinas, veículos e outros.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1968.-

José Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1968.-

Antonio Gmz
ANTONIO GASPAR
CHESP. GEN. DEP. DA SECRETARIA